



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Município de Tupandi

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de óleos de motor para a frota da Secretaria de Obras.
- 1.2 A compra de óleos de motor de qualidade é fundamental para assegurar a operação eficiente e segura das máquinas, além de prevenir custos elevados com manutenções e reparos emergenciais. Portanto, a escolha adequada do óleo de motor é crucial para manter a continuidade das atividades e garantir a produtividade da Secretaria de Obras.
- 1.3 O prazo de entrega dos materiais poderá ser imediata, a contar da assinatura do contrato ou emissão da ordem de empenho ou autorização de fornecimento.
- 1.4 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quanti.	Valor total
1	15W40 motor eletrônico	Balde 20L	05	R\$1.879,50
2	85W140	Balde 20L	05	R\$2.500,00
3	AW68	Balde 20L	08	R\$2.485,50
4	AW46	Balde 20L	02	R\$760,00
			Total	R\$7.625,10

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 2.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal (ou no caso de prestação de serviços documento fiscal + relatório de atividades), a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

- 3.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor será o menor preço (por item, lote, global), ou ainda por técnica e preço, maior desconto, preço de referência, entre outras possibilidades.
- 3.2 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) A prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- i) Certificado de Regularidade Cadastral do FGTS;
- j) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial.
- k) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme Lei 12.440/2011.

3.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a presente compra/contratação é de R\$ 7.625,10, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo órgão requisitante Secretaria de Obras e Viação. Fica dispensada a pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal nº 1.193/2024. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.192 de 13 de março de 2024, que "Institui Normas de Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Tupandi, RS" nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente compra/aquisição/contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação da Despesa		Recurso	Despesa Secundária	Valor R\$
500	Secretaria de Obras e Viação			
3.3.3.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	01 - LIVRE	526.3	R\$7.625,10

Tupandi, 17 de julho de 2024

Nome do responsável que elaborou o TR Eloise Joana Wolf
Descrição do Cargo: Chefe de Departamento
Nº da Matrícula 913